

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA FORNECEDORA DE PASSAGENS AÉREAS.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 08:30 horas do dia 03/06/2025

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 03/06/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA para empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR TAXA DE AGENCIAMENTO**, tem por objetivo a contratação de **AGÊNCIA FORNECEDORA DE PASSAGENS AÉREAS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.843, de 22 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e será realizada através de Pregão Eletrônico em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Licitação a contratação de **AGÊNCIA FORNECEDORA DE PASSAGENS AÉREAS**, O presente contrato tem como objeto a licitação de agência fornecedora de passagens aéreas, passagens, voos diretos ou

com escalas, e, quando necessário, a reserva de hospedagem, para as Secretarias da Prefeitura de Encruzilhada do Sul, visando garantir a mobilidade e deslocamento de seus servidores para o cumprimento de suas funções administrativas e operacionais, para os seguintes destinos: POA-BSB, POA-MG, POA-SAO, POA-RJ. As passagens serão utilizadas para participação em reuniões, treinamentos, eventos, congressos e outras atividades de interesse público, sempre com foco no aprimoramento dos serviços públicos oferecidos à população. Observa-se que os destinos mencionados são exemplificativos e refletem as rotas prioritárias no momento da contratação. Outros destinos poderão ser incluídos conforme as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura. A Contratada compromete-se a disponibilizar passagens aéreas para quaisquer destinos que venham a ser solicitados, observando-se as condições estabelecidas neste contrato, horários compatíveis com a programação das viagens e atendimento às exigências legais e regulamentares pertinentes, devendo sempre disponibilizar a passagem de companhia aérea que ofereça o menor valor bruto. Demais detalhamento e especificações encontram-se no **Termo de Referência e ETP- Anexo I e no Modelo de Proposta (Anexo II)**.

ITEM	QUANT	MÉDIA R\$	TOTAL ITEM R\$
Passagem aérea POA-BSB (ida e volta)	15	R\$ 2.458,00	R\$ 36.870,00
Passagem aérea POA-MG (ida e volta)	5	R\$ 1.561,00	R\$ 7.805,00
Passagem aérea POA-SÃO PAULO (ida e volta)	5	R\$ 1.739,00	R\$ 8.695,00
Passagem aérea POA-RJ (ida e volta)	5	R\$ 1.817,00	R\$ 9.085,00
TOTAL:			R\$ 62.455,00

Obs: a tabela acima contém mera estimativa de quantitativos e valores, decorrente de levantamento feito com base nas aquisições de passagens aéreas do ano anterior.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde

deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou solicitadas por meio do seguinte endereço de **e-mail: pregao@encruzhadadosul.rs.gov.br**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. A apresentação da proposta consiste em registrar o percentual de taxa de agenciamento ofertado no sistema, nos campos próprios para tanto.

3.3. Nos valores resultantes dos percentuais da taxa de agenciamento propostos e

daqueles que vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

3.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.5.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.5.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.6. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. DA PROPOSTA:

4.1. O prazo de **validade da proposta será de 90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. O **valor de referência (percentual máximo)** para objeto deste edital é o que consta no Anexo II deste edital, pagos valores referentes às tarifas de passagem aérea, sobre as quais deverá incidir taxa de agenciamento máxima de 7,66%, conforme proposta final da contratada, podendo a taxa ser inferior ao percentual retromencionado..

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de

inabilitação.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. A documentação relativa à qualificação técnica será restrita a:

- a)** Comprovante de Registro no Ministério do Turismo (empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR).
- b)** Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores.
- c)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA:

6.1 Não terá garantia de propoposta para este processo.

7. VEDAÇÕES:

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a

Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9 O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) do IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10. MODO DE DISPUTA:

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada

10.2. Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo

10.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser

utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a

documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá

sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais períodos de acordo com a legislação vigente, devidamente justificado, a critério da Administração e com anuência da Contratada.

18.2. Em caso de reajuste o índice utilizado deverá ser o IPCA; sendo considerado para tal reajustamento de preços, a data base vinculada à data do orçamento estimado.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o envio da Nota Fiscal e entrega do(s) produto(s) e/ou serviços, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e Secretários das Pastas pertinentes.

21. Serão pagos valores de referentes às tarifas de passagem aérea, sobre as quais deverá incidir taxa de agenciamento máxima de **7,66%** (sete virgula sessenta e seis por cento), conforme proposta final da CONTRATADA, podendo a taxa ser inferior ao percentual retromencionado.

21.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

21.4. A despesa correrá nas seguintes **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.01/2002/33903301 – 5411

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à

Administração Pública.

20.6. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

20.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do

presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

24.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e ETP

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Contrato

Encruzilhada do Sul, 09 de maio de 2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

FABIANO SOARES DE FREITAS
Chefe de gabinete

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

ANEXO I – ETP e TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUIDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Art. 6º, XXIII, “a”

O presente contrato tem como objeto a licitação de agência fornecedora de passagens aéreas, passagens, voos diretos ou com escalas, e, quando necessário, a reserva de hospedagem, para as Secretarias da Prefeitura de Encruzilhada do Sul, visando garantir a mobilidade e deslocamento de seus servidores para o cumprimento de suas funções administrativas e operacionais, para os seguintes destinos: POA-BSB, POA-MG, POA-SAO, POA-RJ. As passagens serão utilizadas para participação em reuniões, treinamentos, eventos, congressos e outras atividades de interesse público, sempre com foco no aprimoramento dos serviços públicos oferecidos à população. O contrato terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Observa-se que os destinos mencionados são exemplificativos e refletem as rotas prioritárias no momento da contratação. Outros destinos poderão ser incluídos conforme as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura. A Contratada compromete-se a disponibilizar passagens aéreas para quaisquer destinos que venham a ser solicitados, observando-se as condições estabelecidas neste contrato, horários compatíveis com a programação das viagens e atendimento às exigências legais e regulamentares pertinentes.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERENCIA AOS ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

Art. 6º, XXIII, “b”

A contratação está prevista no plano de contratação anual, assim a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

A presente licitação (modalidade Pregão Eletrônico) é de extrema importância para o bom andamento das atividades administrativas da Prefeitura de Encruzilhada do Sul. Ela permite que os servidores, em sua maioria, se desloquem com agilidade e segurança para eventos e compromissos que contribuem para a troca de conhecimento, implementação de políticas públicas e a busca de soluções inovadoras para a gestão municipal. Além disso, facilita o cumprimento das obrigações legais e regulamentares que exigem a presença de representantes da administração pública em eventos fora do município, fortalecendo a integração com outras esferas governamentais e promovendo a capacitação contínua dos servidores.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS
RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR
O CASO**
Art. 6º, XIII, “c”

A solução consiste na disponibilização de serviços de agenciamento de viagens por meio de empresa qualificada, que deverá realizar a intermediação junto às companhias aéreas para emissão de bilhetes, atendendo a critérios de menor preço, conveniência de horários e rotas, conforme demanda do contratante.

A contratada deverá:

- Prestação dos serviços de agenciamento, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, em categoria econômica;
- Disponibilizar sistema/plataforma online ou atendimento remoto com capacidade de cotar, emitir, alterar e cancelar passagens em tempo real;
- Fornecer passagens com valores compatíveis com os praticados no mercado e tarifas promocionais;
- Atender de forma ininterrupta (24h por dia, 7 dias por semana) em casos emergenciais, inclusive feriados;
- Emissão das passagens no prazo máximo de 1 hora útil após a solicitação formal, salvo casos de urgência;
- Garantir suporte técnico e operacional contínuo;
- A secretaria requisitante irá repassar à agência as datas de ida e volta para a marcação da

viagem, e após será feita a escolha a respeito dos horários das mesmas;

- Também poderá ser solicitado a empresa, auxílio no quesito de hospedagem em hotéis, pousadas ou sites de locação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, “d”

Para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, a interessada deverá ser, comprovadamente, pessoa jurídica legalmente constituída e atuante no ramo de turismo ou agenciamento de viagens, com experiência comprovada na intermediação de passagens aéreas junto a companhias nacionais.

A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos exigidos no Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica compatível com o objeto;
- Qualificação econômico-financeira.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por taxa de agenciamento, conforme regulamento próprio e legislação vigente. Para o fornecimento dos materiais solicitados a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATADO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 6º, XXIII, “e”

- Prestar serviços de agenciamento, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, em categoria econômica;
- Disponibilizar sistema/plataforma online ou atendimento remoto com capacidade de cotar,

emitir, alterar e cancelar passagens em tempo real;

- Fornecer passagens com valores compatíveis com os praticados no mercado e tarifas promocionais;
- Atender de forma ininterrupta (24h por dia, 7 dias por semana) em casos emergenciais, inclusive feriados;
- Emissão das passagens no prazo máximo de 1 hora útil após a solicitação formal, salvo casos de urgência;
- Garantir suporte técnico e operacional contínuo;
- A secretaria requisitante irá repassar à agência as datas de ida e volta para a marcação da viagem, e após será feito a escolha a respeito dos horários das mesmas;
- Também poderá ser solicitado a empresa, auxílio no quesito de hospedagem em hotéis, pousadas ou sites de locação.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO
DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU
ENTIDADE**
Art. 6º, XXIII, “f”

A Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS realizará o acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução do contrato referente à prestação dos serviços de agenciamento de viagens. A fiscalização consistirá na verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, incluindo prazos, preços, qualidade, itinerários e atendimento às solicitações administrativas.

Para tanto:

Será designado formalmente um Gestor do Contrato e um gestor, os quais serão responsáveis por acompanhar, fiscalizar e registrar, por meio de relatórios, todas as ocorrências relatadas pelas secretarias, falhas, deficiências ou irregularidades verificadas na execução contratual.

A Prefeitura poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados, especialmente a emissão de passagens que não atendam às especificações solicitadas ou que apresentem divergência em relação ao previsto.

A existência e a atuação da fiscalização não excluem ou reduzem a responsabilidade integral,

única e exclusiva da contratada pela perfeita execução dos serviços contratados, inclusive quanto a eventuais danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

É facultado à Prefeitura realizar, sempre que julgar necessário, inspeções adicionais, auditorias ou medidas de controle interno relacionadas à execução do objeto.

Fiscal: Débora Soares Tuchtenhagen.

Gestor: Fabiano Soares de Freitas.

CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Art. 6º, XXIII, “g”

O pagamento pelos serviços prestados será realizado em parcela única, após a efetivação da reserva e emissão das passagens solicitadas, pagamento para a empresa no tempo máximo de 20 dias.

O servidor designado para a fiscalização do contrato, em conjunto com o Secretário da respectiva pasta solicitante, emitirá atestando a conformidade dos serviços prestados, o qual servirá como base para a liquidação do empenho.

Somente após essa validação é que será autorizado o pagamento da nota fiscal apresentada pela contratada, observadas as regras de exigibilidade fiscal e os prazos legais definidos pela Administração Pública.

FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, XXIII, “h”

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de menor preço por taxa administrativa, nos termos da legislação vigente, que atendam aos requisitos estabelecidos em edital.

A aquisição das passagens aéreas será feita conforme a necessidade da Administração, observando-se as condições de horário, trajeto e disponibilidade mais vantajosa à Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS.

Com esta sistemática, pretende-se:

Assegurar a contratação mais vantajosa para o Município, conforme o interesse público.

Promover a justa competição, com condições claras e objetivas para todos os credenciados;
Evitar contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou superfaturamento, observando os parâmetros de economicidade e eficiência administrativa.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, “i”

Para a definição da estimativa do valor da contratação, foram considerados três orçamentos independentes, fornecidos por empresas atuantes no ramo de agenciamento de viagens e turismo, conforme a seguir:

Rotas Pelo Mundo – Taxa administrativa: 3%

Matte Viagens – Taxa administrativa: 10%

Ecos Turismo – Taxa administrativa: 10%

Paralelamente, realizou-se levantamento de valores de passagens aéreas diretamente em sites de companhias aéreas, plataforma “google voos”, sem a incidência de taxas administrativas, com base nos menores preços disponíveis para a mesma data estipulada. Os resultados constam na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	MÉDIA R\$	TOTAL ITEM R\$
Passagem aérea POA-BSB (ida e volta)	15	R\$ 2.458,00	R\$ 36.870,00
Passagem aérea POA-MG (ida e volta)	5	R\$ 1.561,00	R\$ 7.805,00
Passagem aérea POA-SÃO PAULO (ida e volta)	5	R\$ 1.739,00	R\$ 8.695,00
Passagem aérea POA-RJ (ida e volta)	5	R\$ 1.817,00	R\$ 9.085,00
TOTAL:			R\$ 62.455,00

Os valores mencionados estão sujeitos a alterações conforme a data da viagem. Passagens adquiridas perto da data de embarque, geralmente têm preços mais elevados, enquanto aquelas compradas com antecedência, podem contar com descontos. Como também, horário das passagens, datas com feriados, passagens com e sem escalas, as linhas aéreas e promoções,

interferem no valor final.

A estimativa do valor da contratação, considerando os levantamentos realizados, varia entre R\$ 64.328,65 e R\$ 68.700,50, a depender da taxa administrativa aplicada. O valor referencial para fins de instrução do processo será de R\$ 64.328,65, correspondente à proposta mais vantajosa entre os orçamentos obtidos, observando-se os princípios da vantajosidade, economicidade e legalidade.

Como segundo modelo adotado para estimar o valor da contratação em questão, utilizamos como referência os gastos realizados com a aquisição de passagens aéreas ao longo do ano de 2024, cujo valor totalizou R\$ 37.220,58. Com o objetivo de atualizar esse montante para valores correntes, aplicou-se o índice oficial do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), resultando em um valor corrigido de R\$ 38.416,45. Esta metodologia busca refletir de forma mais precisa o custo atualizado do serviço, considerando a variação inflacionária do período.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, XXIII, “j”

Em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de comprovação da adequação orçamentária no planejamento das contratações públicas, informamos que há dotação orçamentária específica e suficiente para suportar a despesa objeto deste processo.

A despesa será custeada por meio da seguinte classificação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 02.01/2002/33903301

Código Reduzido: 5411

A contratação está, portanto, devidamente compatibilizada com a programação orçamentária e financeira da unidade, em atendimento ao princípio do equilíbrio fiscal e às exigências legais vigentes.

Encruzilhada 30 de abril de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO

SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

(Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21)

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade contínua e estratégica de deslocamento de servidores públicos municipais da Prefeitura de Encruzilhada do Sul para o cumprimento de atividades institucionais em outras localidades do território nacional. Trata-se da licitação, formato pregão eletrônico de agências de viagens para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas com voos diretos ou com escalas, também quando necessária a reserva de hospedagem, incluindo os trechos: Porto Alegre/POA– Brasília, POA –MG, POA –SP e POA – RJ, entre outros que se fizerem necessários, sempre em categoria econômica.

Observa-se que os destinos mencionados são exemplificativos e refletem as rotas prioritárias no momento da contratação. Outros destinos poderão ser incluídos conforme as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura. A Contratada compromete-se a disponibilizar passagens aéreas para quaisquer destinos que venham a ser solicitados, observando-se as condições estabelecidas neste contrato, horários compatíveis com a programação das viagens e atendimento às exigências legais e regulamentares pertinentes.

A ausência de uma contratação regular e estruturada para esse tipo de serviço comprometeria a eficiência administrativa, o cumprimento de obrigações legais e a representação institucional da Administração Pública Municipal em fóruns, encontros, treinamentos, capacitações e articulações intergovernamentais. Ademais, o procedimento de licitação amplia a competitividade e a flexibilidade operacional, permitindo que diferentes agências possam prestar os serviços conforme demanda, garantindo melhores condições comerciais, celeridade nos atendimentos e otimização de recursos públicos.

**DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE
CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O
PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**
(Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)

A presente contratação está regularmente prevista no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul para o exercício de 2025/2026, sob a categoria de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, estando, portanto, alinhada às diretrizes estratégicas e operacionais do planejamento institucional da Administração Pública Municipal.

Esta contratação atende a uma demanda recorrente e estratégica das secretarias municipais, assegurando condições para o deslocamento de servidores a serviço do interesse público, e foi planejada de forma integrada com os demais órgãos da estrutura administrativa, garantindo coerência entre a necessidade identificada, a disponibilidade orçamentária e os objetivos da gestão municipal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21)

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de menor por taxa administrativa.

São requisitos essenciais para a contratação:

- Prestação dos serviços de agenciamento, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, em categoria econômica;
- Atendimento aos destinos prioritários: POA–BSB, POA–MG, POA–SP e POA–RJ, podendo haver outros, conforme necessidade da Administração;

- Disponibilização de canal de atendimento 24 horas, inclusive em finais de semana e feriados, para emergências e alterações de itinerários;
- Emissão das passagens no prazo máximo de 1 hora útil após a solicitação formal, salvo casos de urgência;
- Garantia de compatibilidade com os sistemas da Administração para controle e prestação de contas dos serviços prestados;
- Possibilidade de entrega eletrônica dos bilhetes e comprovantes de reserva por e-mail ou outro meio digital previamente acordado.

Esses requisitos visam assegurar a efetividade, economicidade, celeridade e qualidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento das finalidades institucionais da Prefeitura de Encruzilhada do Sul.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21)

Levando em consideração os dados apresentados pelas Secretarias Municipais e o histórico de demandas por deslocamentos institucionais, estima-se a aquisição de até 30 (trinta) passagens aéreas nacionais durante a vigência do contrato. Esta estimativa contempla passagens de ida e volta, em classe econômica, para os destinos prioritários: Porto Alegre – Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Salienta-se que a quantidade prevista poderá sofrer alterações, de acordo com eventuais demandas adicionais oriundas de agendas institucionais não informadas até o presente momento, convocações de última hora, ou surgimento de novas oportunidades de capacitação, reuniões e eventos de interesse da Administração Pública Municipal.

A quantidade estimada tem caráter referencial, conforme estabelece o art. 6º, XXIV da Lei nº 14.133/2021, e não obriga a Administração à contratação da totalidade prevista, sendo o fornecimento realizado conforme a efetiva necessidade, mediante solicitações formais durante a vigência contratual.

LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E, JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA

ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

(Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21)

Análise das Alternativas Possíveis:

- Contratação de agência de viagens, com aplicação de taxa administrativa.

A contratação de uma agência oferece:

- Centralização e padronização do processo de compra;
- Suporte para alterações, cancelamentos e emissão de reembolsos;
- Atendimento em tempo real;
- Redução da carga administrativa interna.

Foram consultadas três empresas do ramo de agenciamento de viagens e turismo, as quais apresentaram propostas com diferentes taxas administrativas aplicáveis sobre o valor total das passagens:

Empresa	Taxa Administrativa
Rotas Pelo Mundo	3%
Matte Viagens	10%
Ecos Turismo	10%

Opta-se tecnicamente pela contratação de agência de viagem com menor taxa administrativa (3%), pois essa alternativa oferece a melhor relação entre custo e benefícios operacionais. A solução atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei 14.133/2021, além de garantir maior agilidade e segurança na gestão de viagens institucionais.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS

REFERENCIAIS E

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

(Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21)

Para a definição da estimativa do valor da contratação, foram considerados três orçamentos independentes fornecidos por empresas do ramo de agenciamento de viagens e turismo, a saber:

- Rotas Pelo Mundo – Taxa administrativa: 3%
- Matte Viagens – Taxa administrativa: 10%

- Ecos Turismo – Taxa administrativa: 10%

Conforme os valores exemplares apresentados a seguir, obtidos diretamente de companhias aéreas por meio de pesquisa na internet portanto (em anexo), sem a incidência de taxas administrativas de agências de viagens e considerando os menores preços disponíveis para a mesma data estipulada, foi possível estabelecer a base de cálculo para a estimativa de valor da contratação.

ITEM	QUANT	MÉDIA R\$	TOTAL ITEM R\$
Passagem aérea POA-BSB	15	R\$ 2.458,00	R\$ 36.870,00
Passagem aérea POA-MG	5	R\$ 1.561,00	R\$ 7.805,00
Passagem aérea POA-SAO	5	R\$ 1.739,00	R\$ 8.695,00
Passagem aérea POA-RJ	5	R\$ 1.817,00	R\$ 9.085,00
TOTAL:			R\$ 62.455,00

Estimativa de valor da contratação sem taxa administrativa: R\$ 62.455,00.

Estimativa de valor da contratação com taxa de 03%: R\$ 64.328,65.

Estimativa de valor da contratação com taxa de 10%: R\$ 68.700,50.

Como segundo modelo adotado para estimar o valor da contratação em questão, utilizamos como referência os gastos realizados com a aquisição de passagens aéreas ao longo do ano de 2024, cujo valor totalizou R\$ 37.220,58. Com o objetivo de atualizar esse montante para valores correntes, aplicou-se o índice oficial do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), resultando em um valor corrigido de R\$ 38.416,45. Esta metodologia busca refletir de forma mais precisa o custo atualizado do serviço, considerando a variação inflacionária do período.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS
RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR
O CASO**

(Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21)

A presente contratação visa a licitação, por meio de pregão eletrônico, de agências de viagens para a prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas no exercício de 2025, abrangendo deslocamentos nacionais e internacionais a serviço da Administração Pública.

A solução contempla os seguintes serviços:

- Pesquisa, cotação e reserva de passagens aéreas, considerando critérios de menor preço, melhor itinerário e condições favoráveis à Administração;
- Emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes, com atendimento a solicitações urgentes, inclusive fora do horário comercial;
- Suporte técnico e assessoramento contínuo, com orientação ao usuário sobre rotas, franquias de bagagem, conexões, exigências sanitárias ou migratórias, entre outros;
- Atualização e envio de informações ao contratante sobre o status das reservas, alterações nos voos, e opções de reacomodação em caso de imprevistos;
- Disponibilização de canais de atendimento acessíveis, como telefone, e-mail e sistema online, com funcionamento mínimo em horário comercial, estendendo-se ao plantão emergencial quando necessário.

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/21)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade, evitar a concentração de mercado e promover a eficiência administrativa.

Entretanto, no presente caso, não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso o parcelamento do objeto. Os serviços de fornecimento de passagens aéreas compreendem atividades integradas, interdependentes e contínuas, como reserva, cotação, emissão, remarcação, cancelamento e suporte técnico, exigindo gestão unificada e responsabilidade centralizada por parte da agência.

A eventual fragmentação contratual geraria aumento de complexidade na gestão, dificuldades operacionais, riscos à continuidade dos serviços, e custos administrativos adicionais com múltiplos contratos, sistemas de controle, e comunicação entre diferentes fornecedores. Além disso, a natureza do serviço que exige agilidade, coordenação e disponibilidade constante reforça a necessidade de execução integral por parte de um único prestador por contrato.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

(Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21)

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a contratação mais vantajosa para o Município, por meio da seleção de propostas aptas a atender, com qualidade, economicidade e segurança jurídica, à demanda de fornecimento de passagens aéreas nacionais destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal.

O certame tem como objetivos principais:

- Assegurar ampla concorrência e tratamento isonômico entre os licitantes, fomentando a participação de um maior número de interessados e, conseqüentemente, ampliando as possibilidades de obtenção de proposta economicamente mais favorável;
- Evitar contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou risco de superfaturamento, por meio de critérios objetivos de julgamento e exigência de comprovação da viabilidade das propostas;
- Racionalizar a utilização dos recursos humanos e materiais da Administração, ao concentrar a execução do objeto em prestadores qualificados, reduzindo retrabalho, falhas operacionais e a necessidade de intervenções administrativas corretivas;
- Otimizar os recursos financeiros disponíveis, ao adotar um modelo de contratação que prioriza a eficiência operacional, com atendimento ágil, suporte técnico adequado e cumprimento de prazos compatíveis com as demandas da Administração.

Com isso, busca-se garantir eficácia na prestação do serviço público, respeitando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência e legalidade que regem as contratações públicas.

**PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

(Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21)

1. **Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP):**
 - Avaliação de viabilidade da contratação.
 - Justificativa da necessidade da contratação.
 - Análise de soluções possíveis, com a escolha da mais vantajosa.
2. **Termo de Referência ou Projeto Básico (conforme o caso):**
 - Documento técnico que define os parâmetros do objeto contratado.
 - Fundamenta a licitação e o futuro contrato.

3. **Estimativa de Preços (art. 23):**
 - Comprovação de que os preços são compatíveis com os praticados no mercado.
 - Uso de fontes como painel de preços, contratações anteriores, pesquisa de mercado etc.
4. **Análise de Riscos (art. 20, IV):**
 - Identificação e tratamento dos riscos relacionados à contratação.
5. **Dotação Orçamentária (art. 7º, §2º):**
 - Garantia de recursos financeiros para a contratação.
6. **Parecer Jurídico (art. 53, §1º):**
 - Verificação da legalidade dos atos preparatórios da contratação.
7. **Indicação do Fiscal do Contrato (art. 117):**
 - Fiscal: Débora Soares Tuchtenhagen
 - Gestor: Fabiano Soares de Freitas
8. **Aprovação da minuta do contrato pela Assessoria Jurídica:**
 - Análise prévia para prevenir cláusulas abusivas ou ilegais.
9. **Verificação de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação da Contratada (art. 63 a 70):**
 - Exame da documentação da empresa contratada para verificar se ela atende aos requisitos legais.
10. **Justificativa de Contratação Direta (quando aplicável):**
 - Se for caso de inexigibilidade ou dispensa, deve-se demonstrar e justificar os fundamentos legais.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21)

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende contratar são autossuficientes e independem de outras contratações para sua plena eficácia, não havendo, portanto, interdependência com outros objetos contratuais ou aquisições complementares.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUIDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

(Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/21)

Não se vislumbram impactos ambientais significativos decorrentes desta contratação, uma vez que o objeto não envolve processos produtivos, geração de resíduos perigosos ou consumo intensivo de recursos naturais. Ainda assim, será observado o princípio da sustentabilidade, priorizando-se, sempre que possível, bens e serviços que apresentem menor impacto ambiental.

**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

(Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21)

Com base na justificativa apresentada, nas especificações técnicas detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar e em seus respectivos anexos, bem como na confirmação da existência de dotação orçamentária para a despesa, conclui-se que a contratação ora proposta é adequada, viável e suficiente para o atendimento da necessidade identificada. A solução proposta está alinhada aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública e apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado, assegurando, assim, a efetividade e a economicidade da contratação.

Encruzilhada do Sul, 30 de abril de 2025.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

MODELO DE PROPOSTA

Data:

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

Lote	Descrição	Percentual máximo da taxa de agenciamento	Valor anual estimado de passagens
1	Fornecimento de passagens aéreas, sob demanda, nas classes econômica, em âmbito nacional.	7,66%	R\$ 62.455,00

Validade da Proposta: mínimo 90 (noventa) dias.
Concordamos com todas as exigências do Edital.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III **PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025**

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____ Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação (ou instrumento de contratação direta) nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____ (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____ (local da entrega).

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos (no caso de fornecimento contínuo, deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação):

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega do objeto (se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o que consta do edital e da proposta vencedora), a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE REPACTUAÇÃO

Se for o caso, o valor objeto do contrato poderá ser repactuado, após o interregno de no mínimo 1 ano, mediante requerimento formal devidamente instruído, nos moldes do at. 135 da lei 14.133;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de _____ correspondente a ____ % do valor total da contratação.

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

(verificar cada caso – conforme edital)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

II - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - _____;

II - _____;

III - _____;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

Encruzilhada do Sul, ____ de _____ 2025.

Prefeito Municipal
Representante da CONTRATADA